

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 14:49
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: URGENTE - veto 051/2022 - PL 3662/2021
Anexos: 055 sen. Rodrigo Pacheco veto 051 - NS.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 10:46
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: URGENTE - veto 051/2022 - PL 3662/2021

De: Secretaria Política [<mailto:secretariapolitica@sitraemg.org.br>]
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 13:03
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: URGENTE - veto 051/2022 - PL 3662/2021

Prezado(a) Senhor(a),

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG - encaminha anexo aos cuidados do Presidente Interino do Brasil, o Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Margareth Pereira

Secretária Política

(31) 4501-1504 / (31) 99887-9305



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Ofício Sec-Sitra nº 055/2022

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Referência: Projeto de Lei 3662/2021. Convocação de sessão. Veto nº 51/2022.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Considerando o Projeto de Lei 3662/2021, que dispõe sobre o Nível Superior para Técnicos do Judiciário Federal como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, demanda antiga dos servidores e servidores do Poder Judiciário Federal;

Considerando que a aprovação e sanção do PL não gerará impacto financeiro, implicando, tão somente, na valorização do cargo de técnico judiciário, um requisito atual decorrente da necessária atualização e capacitação, cada vez maior, do Judiciário para atender as demandas da população com celeridade e eficiência;

Considerando que, diante de tantos esforços e lutas da categoria pela aprovação do PL, o Exmo. Senhor Presidente da República vetou os artigos 1º e 4º, sendo que o artigo 1º previa como requisito de escolaridade, para ingresso no cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, curso de ensino superior completo e, para este fim, alteraria o inciso II do caput do art. 8º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Já o artigo 4º trata da essencialidade dos cargos de Técnico e Analista judiciário, conforme publicação no Diário Oficial desta data;

Considerando que o PL já foi devolvido ao Congresso Nacional sob o número 051/2022;

Considerando que os vetos deverão ser analisados pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta, no prazo de 30 dias transcorridos, conforme art. 66, § 4º, da Constituição Federal;

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, entidade representativa de mais de 12 mil servidores públicos do Judiciário Federal no Estado, com sede na Rua Euclides da Cunha, 14, em Belo Horizonte, CEP nº 30.411-170, por meio de seus representantes legais, com fundamento nos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República, requer de V. Exa. a convocação da sessão que analisará os vetos acima mencionados, com a máxima e devida urgência.

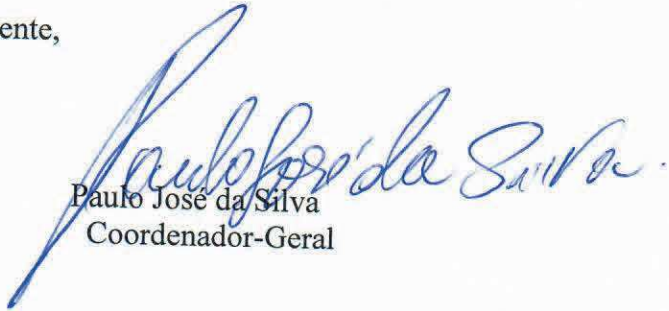


SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Reiteramos que a aprovação e sanção do Projeto de Lei, sem vetos, é uma luta de mais de 15 anos da categoria e que nos últimos meses acreditou e criou expectativas positivas e concretas a partir das tramitações favoráveis ao pleito.

Com os nossos sinceros agradecimentos e renovação de elevada estima e consideração, contamos com o seu apoio e celeridade.

Respeitosamente,


Paulo José da Silva
Coordenador-Geral